



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 2986/2006

Projeto de Lei nº 75/2006 data 19 / 12 / 2006

Assunto: Dispõe sobre repasse de recursos públicos
a Associação Hospitalozzi de Anchieta

Autor: Podre Excutório

As Comissões

De Finanças e Orçamento

Em, 28 / 12 / 2006

Edson Pompeu
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 28 / 12 / 2006

Edson Pompeu
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº. 75, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

As Comissões

De

Em,

[Handwritten signature]
Presidente

Dispõe sobre repasse de recursos públicos a Associação Pestalozzi de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar com Associação Pestalozzi de Anchieta, convênio para desempenho de projeto de caráter sócio-educacional, para reforma e ampliação de sua Sede a ser implantado no Município de Anchieta.

Art. 2º Os repasses dos recursos públicos são proferidos mediante a formalização de convênio, e desde que a entidade beneficiada satisfaça as seguintes condições:

I – apresentação de planilha contendo a descrição dos gastos necessários a implantação do projeto;

II – apresentação de certidões negativas do Fisco Federal, Estadual e Municipal;

III – apresentação de comprovante de regularidade com o INSS e FGTS;

IV – apresentação de comprovante de regularidade com a Receita Federal.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por *unanimidade*

Sala das Sessões *18* / *12* / *2006*

[Handwritten signature]

CÂMARA MUN. DE ANCHIETA - 19-Dez-2006-14:07-002986-2/2

[Handwritten mark]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas ao final da execução do objeto do convênio.

Art. 4º O valor do repasse será fixado no convênio, de acordo com a apresentação da planilha de preços, não podendo exceder ao valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Art 5º As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta /ES, 14 de dezembro de 2006.

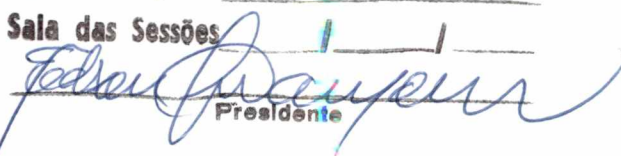

EDIVAL JOSÉ PETRI

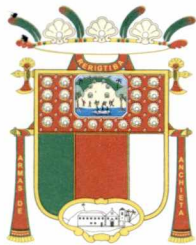
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões


Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº. 95, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 75/2006, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Pestalozzi de Anchieta, cujo objetivo é reforma e ampliação de sua Sede a ser implantado no Município de Anchieta.

A Associação Pestalozzi de Anchieta, pessoa jurídica de direito privado, encontra-se enumerada dentre as entidades não governamentais, desenvolve seus trabalhos com melhor qualidade de vida para a nossa comunidade.

O repasse de recursos visa propiciar a implantação de programas na área de atendimento educacional e social de pessoas portadoras de deficiência de nossa região.

Confiantes na aprovação desta matéria por esta Augusta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar nos protestos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, em Anchieta/ES, 14 de dezembro de 2006.

Edival José Petri

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANCHIETA-ES, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

OF. GAB. PREF. Nº 411 /2006.

DO:

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Edival José Petri.

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Edson Vando de Souza.

Sr. Presidente;

Utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 75/2006, bem como sua respectiva mensagem.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo.

Respeitosamente.

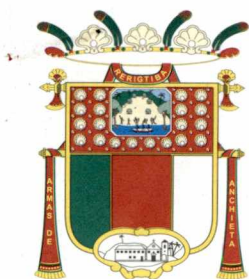

Edival José Petri

PREFEITO MUNICIPAL

AO

**PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA**

CÂMARA MUN. DE ANCHIETA - 19-Dez-2006-14:06-002985-2/2



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 121/2006

*Aprova o Projeto de Lei nº 75/2006, que dispõe sobre repasse
De recursos públicos a Associação Pestalozzi de Anchieta*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade de votos, em apreciação plenária em sessão extraordinária do dia 28/12/2006, o Projeto de Lei nº 75/2006, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre repasse de recursos públicos a Associação Pestalozzi de Anchieta.

PROJETO DE LEI Nº 75/2006

**Dispõe sobre repasse de recursos público a
Associação Pestalozzi de Anchieta.**

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar com Associação Pestalozzi de Anchieta, convênio para desempenho de projeto de caráter sócio-educacional, para reforma e ampliação de sua Sede a ser implantado no Município de Anchieta.

Art. 2º Os repasses dos recursos públicos são proferidos mediante a formalização de convênio, e desde que a entidade beneficiada satisfaça as seguintes condições:

I – apresentação de planilha contendo a descrição dos gastos necessários à implantação do projeto;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – apresentação de certidões negativas do Fisco Federal, Estadual e Municipal;

III – apresentação de comprovante de regularidade com o INSS e FGTS;

IV – apresentação de comprovante de regularidade com a Receita Federal.

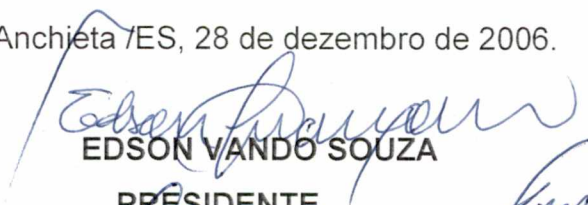
Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas ao final da execução do objeto do convênio.

Art. 4º O valor do repasse será fixado no convênio, de acordo com a apresentação da planilha de preços, não podendo exceder ao valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Art 5º As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

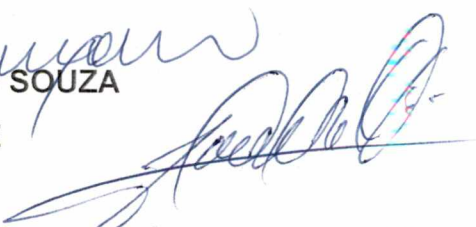
Anchieta/ES, 28 de dezembro de 2006.


EDSON VANDO SOUZA

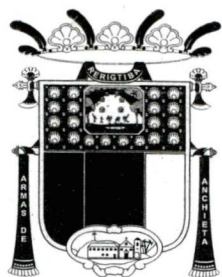
PRESIDENTE


AYUB SALVAREZ

VICE – PRESIDENTE


JOSÉ MARIA ROVETTA

SECRETARIO



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.
OFICIO PRP Nº 148/2006

DO:

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA /ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO:

EXCELENTÍSSIMOSR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito

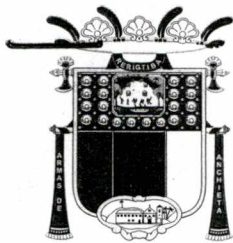
Utilizo – me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Autografo de Lei nº 121/2006, proveniente do Projeto de Lei nº 75/2006, Autografo de Lei nº 122/2006, proveniente do Projeto de Lei nº 80/2006, Autógrafo de Lei nº 123/2006, proveniente ao Projeto de Lei nº 81./2006, e Autógrafo de Lei nº 124/2006, proveniente ao Projeto de Lei nº 82/2006, todos de autoria do Poder Executivo, aprovado na sessão extraordinária do dia 28 de dezembro de 2006, para sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento , subscrevo – me

Atenciosamente


EDSON VANDO SOUZA
PRESIDENTE

Assinatura de Anchieta - 28-Dez-2006 - 11:00:01A28-2/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 419, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre repasse de recursos públicos a Associação Pestalozzi de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar com Associação Pestalozzi de Anchieta, convênio para desempenho de projeto de caráter sócio-educacional, para reforma e ampliação de sua Sede a ser implantado no Município de Anchieta.

Art. 2º Os repasses dos recursos públicos são proferidos mediante a formalização de convênio, e desde que a entidade beneficiada satisfaça as seguintes condições:

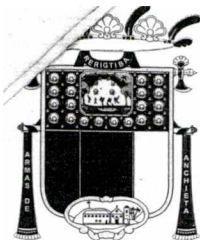
I – apresentação de planilha contendo a descrição dos gastos necessários à implantação do projeto;

II – apresentação de certidões negativas do Fisco Federal, Estadual e Municipal;

III – apresentação de comprovante de regularidade com o INSS e FGTS;

IV – apresentação de comprovante de regularidade com a Receita Federal.

7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas ao final da execução do objeto do convênio.

Art. 4º O valor do repasse será fixado no convênio, de acordo com a apresentação da planilha de preços, não podendo exceder ao valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Art. 5º As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta /ES, 28 de dezembro de 2006.

EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL